



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 129/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 129/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta tem por finalidade viabilizar recursos oriundos de emenda parlamentar do Vereador Edmilson Porfírio para apoio à realização da “1ª Corrida do Legislativo 2026”, evento voltado à promoção da saúde, incentivo à prática esportiva e integração entre a população e o Poder Legislativo.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação de dotações orçamentárias.

No tocante à responsabilidade fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta visa apoiar a realização de evento esportivo municipal, com os seguintes objetivos: Incentivo à prática esportiva e hábitos saudáveis; Promoção da saúde e qualidade de vida; Integração entre comunidade e Poder Legislativo; Fortalecimento das políticas públicas de esporte.

Os recursos serão aplicados em despesas necessárias à organização do evento, incluindo aquisição de materiais (troféus, camisetas, alimentação e hidratação) e contratação de serviços (cronometragem, som, banheiros químicos, entre outros), conforme detalhado na emenda parlamentar (páginas 14 a 16).

O impacto orçamentário é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído da seguinte forma: Material de consumo: R\$ 10.000,00; Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$ 10.000,00. A cobertura do crédito dar-se-á por anulação parcial da dotação: Provisão para Emendas Parlamentares: R\$ 20.000,00. Trata-se de remanejamento orçamentário, sem aumento de despesa global, preservando o equilíbrio fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de execução do evento dentro do exercício financeiro.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 129/2026 apresenta conformidade com a legislação vigente, tanto sob o aspecto jurídico quanto orçamentário.

A matéria demonstra interesse público ao fomentar o esporte e promover ações de integração social no Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o desenvolvimento do esporte municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR